



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1570/2015

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	1355
Página	26
Data	24/06/2015
Visto	

Ementa - Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação para o período de 2015 a 2025, em conformidade a Lei Federal 13.005/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU BRAZ RIZZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Arapoti, em anexo, para o período de 2015 a 2025, em atendimento a Lei Federal nº. 13.005 de 25 de Junho de 2014 - Plano Nacional de Educação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 23 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito